Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 3 5 8
(06 DE AGOSTO DE 2020)

Dispõe sobre: **EXTINGUE DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam extintos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caieiras os seguintes cargos de provimento efetivo, constantes no Anexo VIII, da Lei Municipal nº 5.155, de 08 de fevereiro de 2019:

Cargos	Quantidade
Analista e Gestor de Contratos	01
Controlador Interno	01
Assessor de Comunicação	01
Motorista	01
Assistente de Contabilidade	01
Recepcionista	01
Auxiliar de Limpeza	01

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 06 de Agosto de 2.020.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.
Autoria: **Mesa Diretora**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº. 5.358, de 06 de agosto de 2020, foi publicada contendo erro material não substancial em seu texto. Certifico, ainda, que a norma a qual é feita remissão no artigo 1º é a Lei Municipal nº. 5.155, de 08 de fevereiro de 2019, e não a Lei Municipal nº. 5.055, de 08 de fevereiro de 2019, como constou. Certifico, por fim, que remeti a Lei Municipal nº. 5.358, de 06 de agosto de 2020, para republicação. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 19 de outubro de 2020. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.358, de 06 de agosto de 2020, foi republicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 13 de janeiro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 14 de janeiro de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo